

**PARECER CONJUNTO Nº 1504/2013 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 502/2013.**

Trata-se de projeto de lei elaborado pelo Senhor Prefeito e encaminhado à Câmara Municipal de São Paulo para apreciação, que dispõe sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no âmbito do Município de São Paulo, voltado à oferta de cursos e programas na modalidade à distância, mediante a criação e manutenção de Polos de Apoio Presencial, nos termos e condições que especifica.

Assim, o Poder Executivo ficará autorizado a implantar, em convênio com o Ministério da Educação - MEC, o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no âmbito do Município de São Paulo, cujo objetivo é oferecer cursos na modalidade à distância, mediante a criação e manutenção de Polos de Apoio Presencial, o que nos termos do projeto, são unidades operacionais criadas para o desenvolvimento descentralizado, destinados às atividades presenciais obrigatórias, segundo a regulamentação da educação à distância no Brasil, que deverão atuar em articulação com o referido sistema, nos termos e condições especificados.

O artigo 3º e incisos apresenta os papéis destinados à Secretaria Municipal de Educação, destacando a responsabilidade de “prover a implantação e manutenção dos Polos de Apoio Presencial da UAB-SP, com dotação orçamentária própria, podendo, para tanto, firmar convênios e/ou parcerias com instituições governamentais ou não, nas esferas federal, estadual e municipal, observada a legislação pertinente em vigor”; e a fiscalização da aplicação dos recursos destinados à iniciativa. No artigo 4º estão descritos os objetivos dos Polos de Apoio Presencial da UAB-SP, cabendo destacar dentre os relacionados, aqueles voltados ao oferecimento de cursos; ampliação de projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento socioeducacional; ampliação do acesso à educação superior pública; fomento ao desenvolvimento da educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologia de informação e comunicação; preparo dos profissionais perante novas tecnologias como recurso pedagógico; criação de condições a fim de facilitar ao professor o desenvolver de conteúdos em grupo, bem como intercâmbio internacional; implementação do programa de capacitação dos profissionais da educação sobre a igualdade de gênero e de raça/cor, para o combate à discriminação das mulheres e dos negros; organização e reforço do acervo existente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Os artigos 7º e 8º fazem referência às responsabilidades do Município perante a iniciativa quanto à “infraestrutura física e logística, como laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos e outros necessários ao funcionamento dos Polos de Apoio Presencial da UAB-SP”, que poderá estabelecer parcerias com órgãos governamentais ou não governamentais para viabilizar a sua implantação e manutenção, bem como a gestão administrativa e financeira dos acordos e convênios necessários à implantação, operacionalização e sustentação dos Polos de Apoio Presencial da UAB-SP.

Cabe destacar o artigo 10 prevê a designação para cada Polo de Apoio Presencial da UAB-SP, de 1 (um) Coordenador, escolhido conforme as regras estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC, função que poderá ser exercida por titular de cargo da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal, com formação superior e experiência mínima de 3 (três) anos no magistério municipal, o qual ficará sujeito ao cumprimento da Jornada Especial de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, cujas responsabilidades são:

I - buscar a consolidação de ações e programas do Ministério da Educação - MEC, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais para que o Polo de Apoio Presencial seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável;

II - garantir o adequado funcionamento do Polo de Apoio Presencial em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta - UAB-SP, do Ministério da Educação - MEC;

III - administrar os recursos financeiros consignados anualmente no orçamento municipal e repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação ao Polo de Apoio Presencial.

Além disso, a iniciativa prevê que nos Polos de Apoio Presencial, sejam designados Coordenadores Pedagógicos, para as unidades com mais de 800 (oitocentos) alunos, bem como Secretários Acadêmicos, cuja função poderá ser ocupada por servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, portadores de diploma de formação em curso superior, com prejuízo de suas funções, mas sem prejuízo de seus vencimentos, seguindo a seguinte proporcionalidade:

I - até 800 (oitocentos) alunos: 2 (dois) Secretários Acadêmicos;

II - de 801 (oitocentos e um) a 1200 (mil e duzentos) alunos: 3 (três) Secretários Acadêmicos;

III - de 1201 (mil e duzentos e um) a 1600 (mil e seiscentos) alunos: 4 (quatro) Secretários Acadêmicos;

IV - acima de 1600 (mil e seiscentos) alunos: 5 (cinco) Secretários Acadêmicos.

O artigo 14 faz referência aos cargos da Classe dos Docentes, que poderão ser oriundos da carreira do Magistério Municipal, para atuação nos laboratórios de química, física e biologia integrantes da estrutura dos Polos de Apoio Presencial da UAB-SP.

Conforme informado na exposição de motivos encaminhada pelo nobre autor, a iniciativa resumidamente "tem por finalidade ampliar o acesso à educação superior pública nas diferentes áreas do conhecimento, por meio da disponibilização de cursos e programas na modalidade à distância, conforme preconizado no artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996)". Desta forma, os profissionais da área da educação municipal podem melhorar sua atuação no campo do ensino por meio da utilização racional dos recursos disponíveis e do incremento de sua capacitação profissional. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE da propositura.

Tendo em vista a relevância social do projeto, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública consigna voto FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se FAVORAVELMENTE à sua aprovação.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 21/8/2013

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alfredinho – PT

Atílio Francisco – PRB

Coronel Camilo – PSD

Marquito - PTB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Florian Pesaro - PSDB

Jean Madeira – PRB

Ota - PSB

Reis – PT

Toninho Vespoli – PSOL (abstenção)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Tatto – PT

Marta Costa – PSD

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes - PMDB

Roberto Trípoli - PV